



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Casa Jaime Ribeiro Delgado  
[www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br)

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

---

## **Lei Municipal nº 458, de 1º de março de 2012**

Cria a Junta de Serviço Militar do Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

### **A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Junta de Serviço Militar (JSM) no Município de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, para que sob coordenação do Ministério da Defesa, promova o alistamento militar dos jovens deste município, bem como proceder ao atendimento dos interessados no que concerne à documentação relativa à situação militar.

Art. 2º - Fica criado no quadro de Cargos em Comissão da Lei nº 420/2007 de 10 de setembro de 2007, o cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar (JSM), com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 1º de março de 2012

**IRACEMA NÉLIS DE ARAÚJO DANTAS**

Prefeita